

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021

Dá-se a seguinte redação ao Art. 5º do Projeto de Lei 148/2021:

"Art. 5 - Caberá ao poder executivo a regulamentação desta lei. "

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021

Vereador Irlan Melo

Aprovado o parecer da relatora ou relator
SEM EFEITO
Plenário
Em <u>21 / 09 / 21</u>
Presidência da reunião

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

Nº 148 / 2021

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>23 / 9 / 21</u>
<u>462</u>
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>21 / 09 / 21</u>
<u>476</u>
Responsável pela distribuição